



**CRENCIAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO E AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA A  
DISTÂNCIA**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO SENAI CR AM Nº 04/2013**

O Conselho Regional do SENAI do Amazonas, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011,

**Resolve:**

1. Credenciar a **Escola SENAI Waldemiro Lustoza**, localizada na **Av. Carvalho Leal, 555 - Cachoeirinha**, para a oferta de cursos de qualificação profissional básica na modalidade à distância, com o seguinte pólo:

a) Pólo 1 - **Escola SENAI Waldemiro Lustoza**, localizada na **Av. Carvalho Leal, 555 - Cachoeirinha**.

2. Autorizar, por 04 (quatro) anos, a partir de novembro de 2013, o funcionamento do curso de qualificação profissional básica em **Eletricista de Automóveis**, constante do eixo tecnológico **Controle e Processos Industriais**, com carga horária total de **220** horas.

3. Aprovar o Plano do curso de qualificação profissional básica em **Eletricista de Automóveis**, na modalidade à distância, cuja matriz curricular apresenta um total de **220** horas, sendo **176** horas à distância, **44** horas presenciais.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos *sites* dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Manaus, 30 de outubro de 2013.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Conselho Regional do SENAI do Amazonas